ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 179 DO LIVRO Nº 08
CAÇU 21 / 06 / 1993

LEI Nº 968/93, DE 25 DE MAIO DE 1993.

Altera redação do art. 1º, parágrafo único, inciso II e art. 2º caput da Lei 902/92 e autoriza doações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 902 de 16 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - As quadras nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, terão seus respectivos lotes doados na forma dos artigos seguintes".

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 902 de 16 de julho de 1992 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os lotes das quadras nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, serão doados a toda pessoa que".

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Vetado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 943/92 e 944/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 25 de maio de 1993.

Silvânia Maria Barbosa Pinto